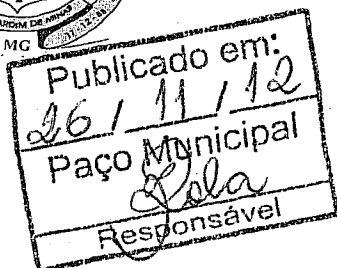


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 1.355/2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jardim de Minas para o exercício financeiro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Bom Jardim de Minas estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.847.006,00 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício financeiro de 2013; sendo R\$ 13.745.941,17 (treze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 6.101.064,83 (seis milhões, cento e um mil, sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Bom Jardim de Minas é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	1.284.008,00
1.3. Receita Patrimonial	102.935,00
1.5. Receita Industrial	5.621,00
1.6. Receita de Serviços	265.274,00
1.7. Transferências Correntes	16.252.326,00
1.9. Outras Receitas Correntes	215.726,00
Soma	18.125.890,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	4.200.000,00
Soma	4.200.000,00
9. Dedução da Receita	
9.5. FUNDEB	(2.478.884,00)
Total da Receita Estimada	19.847.006,00

Art. 3º A Despesa do Município de Bom Jardim de Minas é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas	
01.01. Corpo Legislativo	276.160,00
01.02. Secretaria da Câmara	418.200,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

12 / 12 / 12

Jola



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

15 Urbanismo	2.401.015,19
16 Habitação	30.000,00
17 Saneamento	599.699,60
18 Gestão Ambiental	1.550,00
20 Agricultura	1.767.472,00
23 Comércio e Serviços	39.000,00
24 Comunicações	21.000,00
26 Transporte	328.468,80
27 Desporto e Lazer	1.387.835,73
28 Encargos Especiais	724.000,00
99 Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	19.847.006,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.348.444,50
3.3. Outras Despesas Correntes	7.120.961,50
Soma	14.469.406,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.868.600,00
4.6. Amortização da Dívida	504.000,00
Soma	5.372.600,00
9. Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	19.847.006,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013;

Art. 6º O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Bom Jardim de Minas, 26 de novembro de 2012.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal